P A R E C E R Nº. 053/2023, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Ao Projeto de Lei Complementar n° 006/2023 - do Executivo Municipal

1. RELATÓRIO

O Executivo Municipal, em 20 de outubro de 2023 apresentou o Projeto de Lei Complementar n° 006/2023, que "altera os termos da Lei Complementar nº 05/2023 que institui o Programa de Recuperação Fiscal de Guaíra – REFIG, e dá outras providências".

A matéria foi apresentada na sessão ordinária do dia 23 de outubro de 2023, e encaminhada à Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para parecer.

Justifica o Executivo Municipal que, referida alteração se faz necessária, considerando que a redação originária contemplou entre os créditos beneficiados pelo Programa de Recuperação Fiscal de Guaíra – REFIG, aqueles oriundos de "condenações judiciais de ressarcimento ao Erário Público Municipal", o que, em melhor análise, entendemos incabível.

Tal situação, inclusive, desencadeou procedimento pelo Ministério Público Estadual – Portaria nº MPPR-0046.23.182131-8, onde os Poderes Executivo e Legislativo Municipal já foram instados a prestarem informações, conforme se infere dos expedientes Ofício nº 1198/2023/SUBJUR/GAB e Ofício nº 1199/2023/SUBJUR/GAB.

Neste sentido, objetivamos retificar o texto legal para fins de proceder, taxativamente, a exclusão dos créditos com origem em condenações judiciais de improbidade administrativa ou ressarcimento ao erário no âmbito do REFIG, assegurando a regularidade do referido diploma legal.

O Advogado Público desta Casa, através do Parecer nº 063/2023, que segue acostado, conclui que sob o posto de vista técnico jurídico, o presente projeto de Lei complementar está formal e materialmente adequado a legislação vigente não havendo óbice que seja aprovado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, demais Comissões e posteriormente pelo plenário desta Casa.

2. VOTO DO RELATOR

Considerando que o presente Projeto de Lei Complementar está adequado à legislação vigente, não havendo óbice quanto sua aprovação, voto pela admissibilidade de tramitação, uma vez que o mesmo tem por objetivo proceder alteração na Lei Complementar nº 005/2023, para regularização de tributos que estão em dívida ativa até o presente exercício financeiro,

Sala de Reuniões, em 16 de novembro de 2023.

GIVANILDO JOSÉ TIROLTI
Relator

3. PARECER DA COMISSÃO - FAVORÁVEL

Os demais membros da Comissão acompanham o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei Complementar nº 006/2023 de iniciativa do Executivo Municipal, possa ser discutido e votado em plenário.

Sala de Reuniões, em 16 de novembro de 2023.

RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO
Presidente

KARINA BACH
Secretária

Lido em Sessão Ordinária
20/11/2023